



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 02/2023, DA EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Rafael Tanzi de Araujo**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº 42.489.734-9 e inscrito no CPF nº 313.368.578-38, e de outro, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 7, nº 159, Centro, Cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, neste ato representada por seus Sócios-Diretores, Sr. **João Afonso Bertagna**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 095.767.578-00 e Sra. **Valéria Cristina Bertagna Butolo**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 057.281.588-38, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 02 de janeiro de 2023.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, e às cláusulas do Contrato nº 02/2023, firmado em 02/01/2023, sob Processo Licitatório nº 20, de 10/10/2022.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**



5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 02/01/2023, com vigência no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, para a prestação de serviço de fornecimento de CESTAS BÁSICAS, fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Considerando que o quadro de servidores da contratante sofreu alterações, de acordo com as Resoluções nº 006-L, de 14/03/2017 e nº 002-L, de 25/02/2019 e alterações, e Resolução Nº 016-L De 31 de agosto de 2021, (Projeto de Resolução nº 020-L, de 04/08/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021), que altera a Resolução nº 002, de 25/02/2019, e “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”, durante a vigência do contrato.

Considerando ainda, que na cláusula primeira do contrato, no item 1.2, prevê que o referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A presente prorrogação dá-se com fundamento no art. 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8666/1993, na Cláusula 1.1 do contrato original e da Cláusula 14.2 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e Ofício Câmara nº 37/2023.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 A quantidade mensal estimada de servidores da Câmara Municipal que fazem jus as cestas básicas, neste contrato, é de 37 (trinta e sete) servidores, admitindo-se a variação negativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.5 Fica Aditado o presente contrato no

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

valor estimado de mais **R\$ 19.384,40** (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

5.5.1 O valor aditado do item anterior representa um total de 56 cinquenta e seis cestas) pelo período remanescente, com entrega parceladas a partir do mês 05/2023, deste aditamento.

5.6 O valor do Contrato com Aditamento perfaz o total de: **R\$143.998,40** (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

São Roque, 17 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

JOÃO AFONSO BERTAGNA

Sócio-Proprietário da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.

JOAO AFONSO
BERTAGNA:09576
757800

Assinado de forma digital por JOAO
AFONSO BERTAGNA:09576757800
Dados: 2023.04.19 13:37:21 -03'00'

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Sócio-Proprietário da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.

VALERIA CRISTINA
BERTAGNA
BUTOLO:05728158838

Assinado de forma digital por
VALERIA CRISTINA BERTAGNA
BUTOLO:05728158838
Dados: 2023.04.19 13:33:46 -03'00'

Testemunha 1

Fernandes Santos Ribeiro
CPF: 729.541.595-53

Testemunha 2

Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente
ODIRLEI JOSE CANHONI
Data: 19/04/2023 14:45:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Comercial João Afonso Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2023, de 02/01/2023

OBJETO Aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 17 de abril de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF:313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF:313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Afonso Bertagna

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 095.767.578-00

Assinatura: _____

JOAO AFONSO

BERTAGNA:095

76757800

Assinado de forma digital
por JOAO AFONSO
BERTAGNA:09576757800
Dados: 2023.04.19 13:37:37
-03'00'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

E-mail: licitacao@Joaoafonso.com.br

Pela contratada:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo

Cargo: Sócio Diretor

VALERIA CRISTINA

CPF: 057.281.588-38

BERTAGNA

Assinatura: _____

BUTOLO:05728158838

Assinado de forma digital por
VALERIA CRISTINA BERTAGNA
BUTOLO:05728158838

Dados: 2023.04.19 13:34:18
-03'00'

E-mail: licitacao@Joaoafonso.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fernandes Santos Ribeiro

Cargo: Assistente de Licitações Compras e Contratos

CPF: 72954159553

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Processo Licitatório

Nome: Gabriel Nascimento Lins de Oliveira

Cargo: Procurador Jurídico/ signatário do parecer

CPF/ OAB/SP: 333.261

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Processo Licitatório

Nome: Fernandes Santos Ribeiro

Cargo: Assistente de Licitações Compras e Contratos/equipe de apoio

CPF: 72954159553

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Prestação de contas

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 16081725898

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**CONTRATO Nº 02 DE 02/01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11, DE 11/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20, DE 10/10/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **Rafael Tanzi de Araujo**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº 42.489.734-9 e inscrito no CPF nº 313.368.578-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 7, nº 159, Centro, Cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, neste ato representada por seus Sócios-Diretores, Sr. **João Afonso Bertagna**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 095.767.578-00 e Sra. **Valéria Cristina Bertagna Butolo**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 057.281.588-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, sob Processo Licitatório nº 20, de 10/10/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de 25/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de CESTAS BÁSICAS, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de **30 (trinta)** unidades.
- 1.2 O número de cestas básicas poderá ser reduzido ou aumentado no decorrer do contrato, por força de redução ou aumento do quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 1.3 Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e seus respectivos anexos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b) A proposta firmada em 25 de novembro de 2022, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e

c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 11/2022, realizada em 25/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada à CONTRATADA até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas.
- 2.2 A entrega das cestas em data posterior ao acima determinado implicará imposição da multa prevista no item 16.2 do Edital do Presencial nº 11/2022 e item 9.3 do presente Contrato, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.
- 2.3 As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas, que poderá sofrer variações positivas ou negativas.
- 2.4 As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.
- 2.5 Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega das cestas básicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se, também, a entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização, nos termos do item 14.3 do Pregão Presencial nº 11/2022.

B

Uch

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 346,15** (trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) por cada cesta básica adquirida.
- 4.2 O valor anual estimado da presente contratação importa em **R\$ 124.614,00** (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no 7º (sétimo) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de Recebimento** e à vista de nota fiscal.
- 5.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.
- 5.6 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período. *B*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.2 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 02/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda aplicar, isolada ou cumulativamente, com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

quais:

- 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 02/01/2023 17:57:18
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A96B-5PXZ-DR3D-3928



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

JOÃO AFONSO BERTAGNA

Sócio-Proprietário da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Sócio-Proprietário da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.

SIMONE G. ROCHA CAPUZZO

CPF.: 062.751.448-07

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Comercial João Afonso Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº_02/2023, de 02/01/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

João Afonso 7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 02 de Janeiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

B

JOH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Pela contratada:

Nome: João Afonso Bertagna

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 095.767.578-00

Assinatura: _____

E-mail: licitacao@Joaoafonso.com.br

Pela contratada:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 057.281.588-38

Assinatura: _____

E-mail: licitacao@Joaoafonso.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fernandes Santos Ribeiro

Cargo: Assistente de Licitações Compras e Contratos

CPF: 729.541.595-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Jônatas Henriques Barreira

Cargo: Procurador Jurídico/ signatário do parecer

CPF: 405.390.368-89 - OAB:379.171

Assinatura: _____

B

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira

Cargo: Coordenador Administrativo/Pregoeiro

CPF: 122.502.588-56

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernandes Santos Ribeiro

Cargo: Assistente de Licitações Compras e Contratos/equipe de apoio

CPF: 729.541.595-53

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Simone Ghilard Rocha Capuzzo

Cargo: Gerente de Recursos Humanos/equipe de apoio

CPF: 062.751.448-07

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 160.817.258-98

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Documento de Despesa Nº 1/2023 ao Movimento Contábil Nº 3/2023

Assunto: CONTRATO Nº 02 DE 02/01/2023 - Cestas Básicas

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	02/01/2023 17:57:18
SIMONE GHILARDI ROCHA CAPUZZO 062.751.448-07	05/01/2023 09:53:15